



LEI Nº 199

Dispõe sôbre concessão de subvenções.

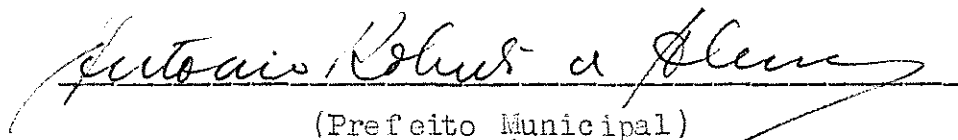
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender nêste exercício, até a importância de Cr\$37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros), com a concessão de subvenções ás associações e instituições de utilidade pública ou de beneficencia.

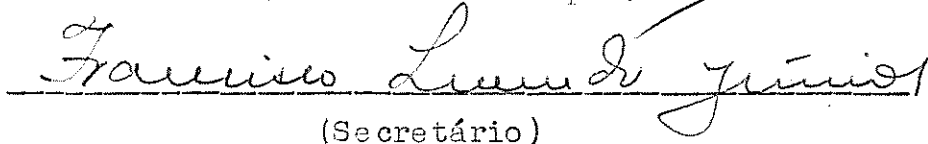
Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta da dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1958.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Novembro de 1957.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)